



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quinta-feira, 27 de julho de 2017

Ano VIII - Edição nº 00754 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F66D6201453A60ABA246AC3E977CB071

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
- DECRETO Nº 47/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017
- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2017.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2017.
- PORTARIA INDIVIDUAL Nº 140/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA INDIVIDUAL Nº 141/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.
- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - HOMOLOGAÇÃO.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E MÉDIO DESTE MUNICÍPIO.

1. IMPUGNANTES:

- ASJ ASSESSORIA TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELLE-ME
- M. DE ARAUJO BRAZ AZEVEDO EIRELLE-ME
- PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME
- DM TRANSPORTE, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

2. **DA TEMPESTIVIDADE:** As impugnações foram interpostas no prazo legal.

3. DOS QUESTIONAMENTOS:

3.1. ITEM 5.1.4, ALÍNEA “G” – CADASTRO GERAL AGERBA

A impugnante ASJ ASSESSORIA TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELLE-ME se insurgiu quanto à exigência da alínea “g” do Item 5.1.4 – Qualificação Técnica, no que se refere à apresentação do Certificado de Registro Cadastro Geral da AGERBA.

Em síntese, argui a mesma que a exigência do Cadastro Geral fere o princípio da legalidade uma vez que tal exigência não está prevista na Resolução 06/2001, aduzindo que referida resolução é a legislação que trata do tema.

Informa que solicitou da AGERBA que se manifestasse sobre a referida exigência tendo como resposta que para o serviço de transporte escolar basta o

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

cadastro simplificado, sendo exigido o Cadastro Geral apenas para empresas que prestem o serviço de transporte de passageiros através do sistema regular, ou seja, através de linha.

Primeiramente, cumpre esclarecer à empresa insurgente que a AGERBA não é competente para regulamentar nem tão pouco fiscalizar o transporte escolar, objeto da presente licitação, uma vez que referido serviço é de competência municipal. A exigência do documento referido é em função de que dentre os roteiros que compõem o objeto a ser licitado existem alguns que trafegam por rodovias estaduais de forma que a dita exigência tem por finalidade garantir que a empresa a ser contratada atenda aos requisitos de segurança exigidos para tráfego nesse tipo de rodovia.

Em razão disso, a legislação citada pela impugnante, Resolução AGERBA Nº 06/2001, não é aplicável ao caso em tela.

Em que pese os fundamentos da impugnante serem equivocados, assiste razão à mesma no que tange a exigência apenas do **Cadastro Simplificado**, de forma que julga-se **PROCEDENTE** o questionamento suscitado pela empresa ASJ ASSESSORIA TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELLE-ME.

Em razão da procedência do questionamento, o Item 5.1.4, alínea “g” será alterado para o seguinte texto:

Item 5.1.4 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

g - *Comprovação de inscrição da empresa licitante no **CADASTRO SIMPLIFICADO** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA)*

3.2. ITEM 4.1, ALÍNEA “E” – DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

Em síntese, as empresas M. DE ARAUJO BRAZ AZEVEDO EIRELLE-ME, PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME E DM TRANSPORTE, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP aduzem que a exigência do Item 4.1, alínea “e” afronta o §6º do art. 30 da Lei 8.666/93, considerando que referida exigência é de desarrazoada e ilegal, restringindo o caráter competitivo da licitação.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Não assiste razão às insurgentes quanto aos argumentos apresentados, uma vez que o citado dispositivo legal o qual o mesmo se refere diz respeito à qualificação técnica e o Item 4.1, alínea “e” do Instrumento Convocatório atacado como ilegal refere-se à Proposta de Preço.

A limitação suscitada pela empresa diz respeito à fase de habilitação e não a proposta de preço, não havendo assim qualquer ilegalidade quanto ao documento solicitado pela Administração.

Cabe salientar que a exigência de que o licitante interessado apresente o documento do veículo (CRV) na categoria aluguel em seu nome é exigência cabível na medida em que a contratação pretendida só permite a subcontratação de 50% do serviço, de forma que é defeso à Administração através da solicitação de tais documentos certificar-se que a empresa participante do certame tem efetiva capacidade para prestar o serviço dentro das condições estabelecidas no Edital.

Não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula “comprometedora ou restritiva do caráter competitivo”, mas apenas o primado pela melhor proposta e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

Por isso, ao exigir as documentações necessárias ao cumprimento dos serviços licitados não há que se falar em afronta ao princípio da ampla participação.

A exigência, ora questionada no pedido, faz-se necessária pela essência do objeto do pregão. Trata-se de medidas cautelatórias que visam assegurar a qualidade e segurança, tanto contratual como, e, principalmente, a segurança do transporte escolar a ser disponibilizado ao corpo discente e docente do Município.

Destarte, julga-se **IMPROCEDENTE** as impugnações apresentadas pelas empresas M. DE ARAUJO BRAZ AZEVEDO EIRELLE-ME, PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME E DM TRANSPORTE, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, mantendo-se a exigência consignada na alínea “e” do Item 4.1 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

3.3. ACESSO AO EDITAL

Alega as impugnantes PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME E DM TRANSPORTE, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, as quais impetraram com peças de impugnação **idênticas**, que a Administração da Prefeitura de Teodoro Sampaio "*usou de artifícios sórdido para driblar os licitantes na retirada do edital e nos demais procedimentos considerados cabíveis pelo município para o andamento do processo licitatório*".

Quanto a referida colocação de ambas as empresas cabe a manifestação de que o acesso ao instrumento convocatório do pregão em tela foi amplamente divulgado e permitido a qualquer interessado, tanto que mais de 15 empresas já tiveram acesso ao mesmo.

O que se percebe nas alegações infundadas das referidas empresas é que as mesmas estão buscando através de questionamentos injustos que a Administração se furte de garantir a lisura do procedimento, pois as exigências consignadas no edital visam justamente permitir que empresas sérias participem do certame, a fim de garantir uma contratação segura para a Administração.

4. DA DECISÃO:

Diante do exposto, a Pregoeira, resolve **CONHECER** das impugnações apresentadas pelas empresas citadas, julgando **PROCEDENTE** o questionamento da empresa ASJ ASSESSORIA TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELLE-ME e **IMPROCEDENTE** quanto aos questionamentos das empresas M. DE ARAUJO BRAZ AZEVEDO EIRELLE-ME, PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME E DM TRANSPORTE, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Aproveita-se a presente peça para retificar o texto da alínea "e" do Item 4.1 por ter saído com incorreções, passando assim a seguinte leitura:

ONDE SE LÊ: "A proposta de preço deverá conter a relação de veículos com especificação detalhada (placa, marca, modelo e ano), sendo 04 (quatro) ônibus e 10 (dez) vans, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus anexos, devendo ser anexado os Certificados de Registro de Veículos (CRV) registrados na categoria aluguel, em nome da licitante".

LEIA-SE: "A proposta de preço deverá conter a relação de veículos com especificação detalhada (placa, marca, modelo e ano), sendo 04 (quatro) ônibus e/ou 10 (dez) vans, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus anexos, devendo ser

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

anexado os Certificados de Registro de Veículos (CRV) registrados na categoria aluguel, em nome da licitante.

Saibam também, a todos os interessados que não será mais exigível o documento constante na alínea "b" do Item 5.1.2 do Edital, uma vez que os demais documentos exigidos já permitem que a empresa participante demonstre sua boa situação econômico-financeira.

Tendo em vista que as alterações feitas no edital, **inquestionavelmente**, não afetam a elaboração das propostas de preço, a data para realização do certame será mantida, devendo a reunião para abertura de propostas, disputa de lances e abertura de envelopes de habilitação ocorrer **dia 28 de julho de 2017 à 09h00min.**

Dê-se ciência aos interessados, através dos e-mails e telefones disponibilizados pelos mesmos, e demais que tomaram ciência do presente edital, e publique-se a presente decisão.

É o parecer, SMJ.

Teodoro Sampaio/BA, 26 de julho de 2017.

CRISPINA DAS GRAÇAS PEREIRA SOARES
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

Convoca a I Conferência de Vigilância em Saúde do Município de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal visa a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, a partir de um diagnóstico da situação de saúde e das propostas aprovadas no relatório da Conferência Municipal, e assim qualificar ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos dois anos,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a realizar-se no dia 28 de Julho de 2017, em Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, com o tema: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE. DIREITO DE TODOS".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 21 de Julho de 2017.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

THAISE CARDOSO DE ALMEIDA
Secretária Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
____ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2017

CONTRATADO: ANA MARIA DE SANT ANA SILVA

CNPJ: 21.292.015/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO- BAHIA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIAS:

- 005 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 010 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 014 – Secretaria Mun. de Des. Agrícola Econômico e Meio Ambiente
- 015 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

AÇÕES: 2077 – 2079 – 2084 – 2081 – 2086 – 2002

ELEMENTO: 33.90.39-00

FONTES DE RECURSOS: 00- 01

VIGÊNCIA: De 07/07/2017 à 07/07/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 34.440,00 (Sessenta e quatro mil reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 / 10.520/2002.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2017

DATA DO CONTRATO: 07/07/2017.

Teodoro Sampaio - BA, 27 de julho de 2017.

Laiara Valério dos Santos
Responsável Pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
_____**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2017

CONTRATADO: ANA MARIA DE SANT ANA SILVA

CNPJ: 21.292.015/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO- BAHIA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA:

008 – Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES: 2069

ELEMENTO: 33.90.39-00

FONTES DE RECURSOS: 02

VIGÊNCIA: De 07/07/2017 à 07/07/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 25.560,00(Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 / 10.520/2002.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2017

DATA DO CONTRATO: 07/07/2017.

Teodoro Sampaio - BA, 27 de julho de 2017.

Laiara Valério dos Santos
Responsável Pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓDORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA INDIVIDUAL Nº 140/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar, a juízo da autoridade competente, o Coordenador de Reparação (Símbolo CC2), JEFERSON DE ARAÚJO SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento nos arts. 1º, *caput*, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, inciso I, 9º, inciso II, c/c arts. 34, inciso I, e 36, inciso I, todos da Lei Municipal nº 538/2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos técnico-administrativos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 26 de Julho de 2017.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
———— Gabinete do Prefeito ————

PORTARIA INDIVIDUAL Nº 141/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Exonerar, pela conveniência da Administração e do interesse público a juízo da autoridade que procedeu a contratação, à Enfermeira, ADENILDA DE ALMEIDA SOUZA PESSOA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **art. 6º, inciso II**, da Lei Municipal nº 534/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 26 de Julho de 2017.


JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

O Sr. José Alves da Cruz, Prefeito do município de Teodoro Sampaio, homologa o Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos e não básicos e material penso, destinados a farmácia básica e unidade de saúde da sede e distritos de Buracica e Lustosa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VENCEDORAS:

LOTE I

EMPRESA: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,
CNPJ Nº 11.311.773/0001-05
VALOR GLOBAL: R\$ 54.378,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE II

EMPRESA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VALOR GLOBAL R\$ 54.398,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE III

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 05.400.006/0001-70
VALOR GLOBAL R\$ 69.800,00 (SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE IV

EMPRESA: CSMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 11.400.939/0001-60
VALOR GLOBAL: R\$. 65.500,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE V

EMPRESA: CSMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 11.400.939/0001-60
VALOR GLOBAL: R\$. 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS).

LOTE VI

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 05.400.006/0001-70
VALOR GLOBAL R\$ 5.250,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

Rua Doutor Octávio de Araújo, 44 Centro – Telefone – (075) 3237–2112/2128 CNPJ
13.824.248/0001-19
CEP. 44.280.000 Teodoro Sampaio – Bahia

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

LOTE VII

EMPRESA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VALOR GLOBAL R\$ 46.900,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE VIII

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 05.400.006/0001-70
VALOR GLOBAL R\$ 10.350,00 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

LOTE IX

EMPRESA: GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 03.528.482/0001-45
VALOR GLOBAL R\$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE X

EMPRESA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ Nº 02.421.679/0001-18,
VALOR GLOBAL: R\$ 50.200,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS)

LOTE XI

EMPRESA: 4 UNIDOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 15.230.581/0001-25
VALOR GLOBAL: 37.400,00(TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE XII

EMPRESA: 4 UNIDOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 15.230.581/0001-25
VALOR GLOBAL: 4.679,60 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE XIII

EMPRESA: 4 UNIDOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 15.230.581/0001-25
VALOR GLOBAL: 9.657,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

LOTE XIV

EMPRESA: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ Nº 11.311.773/0001-05
VALOR GLOBAL: 5.174,00 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS).

Gabinete do Prefeito do Município de Teodoro Sampaio, em 26 de julho de 2017.

Jose Alves da Cruz
Prefeito

Rua Doutor Octávio de Araújo, 44 Centro – Telefone – (075) 3237–2112/2128 CNPJ
13.824.248/0001-19
CEP. 44.280.000 Teodoro Sampaio – Bahia

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

Ratificação: Ratifico o ato da Srª. **José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos** – Secretaria de Educação e Cultura, desse Município, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor da empresa A PRODUTORA EVENTOS LTDA, para a realização do show artístico com as Bandas Arroche & Love, Pagodart, Virgílio e Jeane Lima referente aos festejos tradicional da Festa de Santana no distrito de Lustosa neste Município, nos dias 29 e 30 de Julho 2017, Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique – se. Teodoro Sampaio, BA 27 de Julho de 2017 . JOSÉ ALVES DA CRUZ - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 097/2017, DE INEXIGIBILIDADE. Nº 011/2017- PROCESSO ADM Nº. 173/2017. – CONTRATANTE- MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO – BA, CONTRATADA- A PRODUTORA EVENTOS LTDA, OBJETO: FESTEJOS TRADICIONAL DA FESTA DE SANTANA NO DISTRITO DE LUSTOSA NESTE MUNICÍPIO. NOS DIAS 29 E 30/07/2017 VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), VIGÊNCIA 27/07 A 31/07/2017. ASSINATURA: 27 DE JULHO 2017. JOSÉ ALVES DA CRUZ- PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

O Sr. José Alves da Cruz, Prefeito do município de Teodoro Sampaio, homologa o Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES PARA COPA/COZINHA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E ARTESANATO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes.

VENCEDORAS:

LOTE I

EMPRESA: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº 00.429.189/0001-32
VALOR GLOBAL: R\$ 98.950,00 (NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE II

EMPRESA: J JUNIOR NEGOCIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.391.139/0001-27
VALOR GLOBAL R\$ 25.250,55 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE III

EMPRESA: VILLAS COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ Nº 21.786.858/0001-01
VALOR GLOBAL R\$ 249.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

Gabinete do Prefeito do Município de Teodoro Sampaio, em 26 de julho de 2017.

Jose Alves da Cruz
Prefeito

Rua Doutor Octávio de Araújo, 44 Centro – Telefone – (075) 3237–2112/2128 CNPJ
13.824.248/0001-19
CEP. 44.280.000 Teodoro Sampaio – Bahia

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br